



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**

**(Tipo Menor Preço Por Lote)**

**1 PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através do Secretário Municipal de Educação, Sr. Antonio Peres Alves, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS – tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 9788/2022.

1.2 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no **dia 15 de julho de 2022 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema - RJ - Centro – Saquarema – RJ.

**2 TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

3.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Caroline Santos Ramos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro, nomeados através da portaria Nº 859 de 17 de agosto de 2021.

**4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

4.1 O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.

4.2 O Edital e seus anexo encontram-se disponibilizados no Site Oficial do Município de Saquarema, [www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br).

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.



## 5 DO OBJETO

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS MARCIAIS EXISTENTES E AS NOVAS QUE SERÃO FORMADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ**, objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 21242/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II – MODELO**);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

### Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ  
PROCESSO Nº 9788/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022  
DATA: 15/07/2022 ÀS 10:00 horas  
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

### Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ  
PROCESSO Nº 9788/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022  
DATA: 15/07/2022 ÀS 10:00 horas  
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

## 7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

## 8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

8.1.1 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- g) A Licitante também deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS CERTIFICADOS (ANEXO XIV)**, sob pena de desclassificação da proposta;

8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

8.1.4.2 Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão

no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da hora de abertura da sessão.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3 Dos Lances:

9.3.1 O **PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo **PREGOEIRO**, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



9.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.8.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.10 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.



9.4.2 Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### 10.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### 10.1.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- b) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;



c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício** apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC juntando-se a certidão de regularidade do profissional, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados através das fórmulas abaixo:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

#### Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.



10.1.3.1 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c”, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

#### **10.1.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, ANEXO VI – MODELO deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

10.1.5 Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII – MODELO**.

#### **10.1.6 Documentação Técnica:**

10.1.6.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.

10.2 Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

10.2.1 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

10.3 Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados neste cadastro, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.



10.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**.

10.4.3 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.4.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.5 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.6 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.6.1.1 O prazo concedido no subitem anterior, a critério do **PREGOEIRO**, poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

10.6.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.6.3 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

10.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

## 11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ.

11.2.1 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.



11.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.4 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

12.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

13.2 Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 A Secretaria Municipal de Educação avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.5.1 Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

13.6 Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

## 14 DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

14.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.



14.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.4 Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## 15 DO REAJUSTE

15.1 O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2 Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.3 Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.4 A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

## 16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.1993.

16.3 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

16.4 Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de



Educação decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

16.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

16.7 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.10 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

16.11 O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

## 17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

## 18 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1 O valor total estimado é de **R\$ 20.752.617,01 (vinte milhões setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e um centavo)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV**.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Educação:

- |   |
|---|
| • PT: 12.361.0008.1.005.0000; ND: 4.4.90.52.99; Fonte de Recurso: 1573; |
| • PT: 12.365.0008.1.005.0000; ND: 3.3.90.30.99; Fonte de Recurso: 1573. |

## DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

19.2 A Secretaria Municipal de Educação somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

19.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

19.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

19.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

19.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

19.7 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

19.8 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

19.9 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

19.10 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 20 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1 Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.



20.1.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através do Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

21.2 Os interessados poderão ter acesso ao Edital impresso e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

21.2.1 O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

21.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

21.4 No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 22.3, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

21.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



## 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

22.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Credenciamento (Modelo);**

**Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**

**Anexo IV - Preço máximo proposto pela administração;**

**Anexo V - Proposta de Preços (Modelo)**

**Anexo VI - Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);**

**Anexo VII - Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);**

**Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**

**Anexo IX - Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);**

**Anexo X - Minuta de Contrato;**

**Anexo XI - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);**

**Anexo XII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**

**Anexo XIII - Análise Econômico-Financeira (Modelo);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

22.9 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pela Coordenadora de Procedimentos Administrativos, Alana Lima Vignoli, matrícula 960864-1.

22.10 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 04 de julho de 2022.

Elaborado por:

**Alana Lima Vignoli**  
matrícula 960864-1



**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4427 – Porto da Roça – Saquarema, CEP 28.891-350. Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

**2. DO OBJETO**

O presente Termo, tem como objeto, **via Registro de Preços**, aquisição de instrumentos musicais com a finalidade de atender as necessidades das Bandas Marciais existentes e as novas que serão formadas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica pela necessidade de ampliar o Projeto Banda nas Escolas Municipais, pois este projeto visa ampliar o universo cultural dos alunos por meio da musicalidade e promover a aproximação entre discentes e o ambiente escolar, além de propor o resgate dos valores culturais, respeito, amor à pátria, ética, formação moral e a inclusão de cada aluno respeitando as diferenças bem como suas potencialidades. A receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social. Os instrumentos musicais deverão ser novos e de primeira linha e de acordo com os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES**

As especificações e quantitativos estimados dos instrumentos estão discriminados na planilha que segue;



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

A (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens deverá apresentá-los de acordo com as especificações que seguem anexas;

As empresas devem observar, ainda, que são responsáveis pela qualidade dos instrumentos licitados, de modo a garantia no ato da entrega;

As empresas deverão apresentar juntamente no envelope da Proposta de Preços os Catálogos descritivos dos itens cotados.

ITEM	INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT
		<b>LOTE I</b>	
1	CAIXA TENOR 14”X12”	CAIXA TENOR 14X12 FUSTE EM MADEIRA BASSWOOD, ACABAMENTO EXTERNO NA COR VERDE MENTA, 01 PELE LEITOSA DE 250MICRONS E 01 PELE RESPOSTA DE 75MICRONS, AROS METALICOS E AFINADORES (8) NA COR PRETA, COLETE FEITO ALUMÍNIO NAVAL, COM REGULAGEM DE TAMANHO E REVESTIDO DE BORRACHA SINTÉTICA. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O	<b>160 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	
2	TIMBA 10”	TIMBA 45X10” EM MADEIRA COM PINTURA EXTERNA NA COR VERDE MENTA, 01 PELE DE NAPA PRETA COM POLIÉSTER DE 190 MICRONS PERFIL ALUMÍNIO, ARO E AFINADORES (5) CROMADOS. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	<b>192 UNID.</b>
3	TIMBA 14”	TIMBA 70X14”, EM MADEIRA COM PINTURA EXTERNA NA COR VERDE MENTA, 01 PELE DE NAPA PRETA COM POLIÉSTER DE 190 MICRONS PERFIL ALUMÍNIO, ARO E AFINADORES (6) CROMADOS. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	<b>192 UNID.</b>
4	CAIXA TENOR ARO DUPLO 14X12	CAIXA TENOR DE ARO DUPLO, CORPO EM LYPTUS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR VERDE MENTA, AROS DE ALUMÍNIO E AFINADORES NA COR PRETA, SISTEMA DE AFINAÇÃO: 12 AFINAÇÕES	<b>384 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		<p>INDIVIDUAIS, AUTOMÁTICO: COM TRIPA REGULAGEM COM ACIONAMENTO ÁGIL, SUAVE E PRECISO, COM COMPONENTES DE ALUMÍNIO, AÇO E NYLON. A ESTEIRA É FEITA COM “24” FIOS DE AÇO ESPECIAL, COM MICRO AFINAÇÃO INDIVIDUAL, PELE HIBRÍDA FEITA COM FILME DE POLIÉSTER E TECIDO DE ARAMIDA, COLETE FEITO ALUMÍNIO NAVAL, COM REGULAGEM DE TAMANHO E REVESTIDO DE BORRACHA SINTÉTICA, ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)</p>	
5	SEXTOTOM	TAMBORES NAS MEDIDAS 6”, 6”, 8”, 10”, 12” E 13”, EM MADEIRA BASSWOOD DE 7 CAMADAS,	<b>64 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		ACABAMENTO EXTERNO NA COR VERDE MENTA, COLETE FEITO ALUMÍNIO NAVAL, COM REGULAGEM DE TAMANHO E REVESTIDO DE BORRACHA SINTÉTICA. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.  (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	
6	QUADRITOM	TAMBORES NAS MEDIDAS 8”, 10”, 12” E 13”, EM MADEIRA BASSWOOD DE 7 CAMADAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR VERDE MENTA, COLETE FEITO ALUMÍNIO NAVAL, COM REGULAGEM DE TAMANHO E REVESTIDO DE BORRACHA SINTÉTICA. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E	<b>64 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		<p>COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.</p> <p>(PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)</p>	
7	BUMBO 22”X14”	<p>BUMBO CORPO 22”X14” EM MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO NA COR VERDE MENTA, CANOAS E PARAFUSOS CROMADOS, 10 AFINADORES, 02 PELES EM POLIESTER DE 250MICRONS, ESPUMA INTERNA, 02 RESPIRADORES PARA MELHOR PROJEÇÃO SONORA. COLETE FEITO ALUMÍNIO NAVAL, COM REGULAGEM DE TAMANHO E REVESTIDO DE BORRACHA SINTÉTICA. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON</p>	<b>64 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		REFORÇADO COM PROTEÇÃO PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	
8	BUMBO 20”X14”	BUMBO CORPO 20”X14” EM MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO NA COR VERDE MENTA, CANOAS E PARAFUSOS CROMADOS, 8 AFINADORES, 02 PELES EM POLIESTER DE 250MICRONS, ESPUMA INTERNA, 02 RESPIRADORES PARA MELHOR PROJEÇÃO SONORA. COLETE FEITO ALUMÍNIO NAVAL, COM REGULAGEM DE TAMANHO E REVESTIDO DE BORRACHA SINTÉTICA. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.	64 UNID.



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		(PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	
9	BUMBO 18”X14”	BUMBO CORPO 18”X14” EM MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO NA COR VERDE MENTA, CANOAS E PARAFUSOS CROMADOS, 08 FINADORES, 02 PELES EM POLIESTER DE 250MICRONS, ESPUMA INTERNA, 02 RESPIRADORES PARA MELHOR PROJEÇÃO SONORA, COLETE FEITO ALUMÍNIO NAVAL, COM REGULAGEM DE TAMANHO E REVESTIDO DE BORRACHA SINTÉTICA. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.  (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	64 UNID.



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

10	BUMBO 14"X14"	BUMBO CORPO 14"X14" EM MADEIRA, REVESTIMENTO EXTERNO NA COR VERDE MENTA, CANOAS E PARAFUSOS CROMADOS, 8 AFINADORES, 02 PELES EM POLIESTER DE 250MICRONS, ESPUMA INTERNA, 02 RESPIRADORES PARA MELHOR PROJEÇÃO SONORA, COLETE FEITO ALUMÍNIO NAVAL, COM REGULAGEM DE TAMANHO E REVESTIDO DE BORRACHA SINTÉTICA. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.  (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	<b>64 UNID.</b>
11	BATERIA COMPLETA	CONFIGURAÇÃO: BUMBO 20", 01 TOM 10", 01 TOM 12", SURDO: 14", CAIXA: 14"x5.  PRATOS: 01 HI-HAT 12" E 01 CRASH	<b>48 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		14" FERRAGENS CROMADAS: 01 MAQUINA DE HI-HAT, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE PRATO RETA, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO.	
12	QUINTOTON	TAMBORES NAS MEDIDAS 6", 8", 10", 12" E 13", EM MADEIRA BASSWOOD DE 7 CAMADAS, REVESTIMENTO EXTERNO NA COR VERDE MENTA, ACOMPANHA COLETE FEITO ALUMÍNIO NAVAL, COM REGULAGEM DE TAMANHO E REVESTIDO DE BORRACHA SINTÉTICA. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO, ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	64 UNID.
13	REPINIQUE	REPINIQUE 12X30 EM ALUMÍNIO, COM 2 PELES LEITOSAS	64 UNID.



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		250MICRONS, FERRAGEM CROMADA, COM 8 AFINADORES CROMADOS.	
14	SURDO 18”	SURDO 18X60 EM ALUMINIO, COM 2 PELES LEITOSAS 250MICRONS, 8 AFINADORES CROMADOS.	<b>64 UNID.</b>
15	PAR DE PRATOS 14”	PAR DE PRATOS 14” LIGA DE BRONZE B10, ACOMPANHA ALÇA EM TIRA DE ALGODÃO.	<b>160 UNID.</b>
16	AGOGÔ	AGOGÔ DUPLO, TAMANHO MÉDIO, CROMADO, COM BAQUETA.	<b>64 UNID.</b>
17	CARRILHÃO 72 BARRAS C/ PEDESTAL	CARRILHÃO COM 72 BARRAS DE ALUMÍNIO, COM ESTANTE REFORÇADA.	<b>32 UNID.</b>
18	KIT DE BLOCO SONORO C/ ESTANTE	ESTANTE EM METAL REFORÇADA, COM 5 COWBELLS DO AGUDO AO GRAVE.	<b>32 UNID.</b>
19	PANDEIROLA	PANDEIROLA (PANDEIRO MEIA LUA) EM ABS NA COR VERDE, COM 16 PARES DE PLATINELAS, PEGADOR EMBORRACHADO.	<b>192 UNID.</b>
20	PANDEIROLA COM HASTE	PANDEIROLA (MEIA LUA) COM CLAMP PARA CHIMBAL.	<b>32 UNID.</b>
21	PAR PRATO 18”	PAR DE PRATOS 18” EM BRONZE B10 COM CORREIAS EM ALGODÃO.	<b>192 PAR</b>
22	ESCALETA 32 TECLAS	ESCALETA DE 32 TECLAS, AFINAÇÃO EM DÓ, ACOMPANHA: BOCAL, TUBO PARA EXTENSÃO E CASE EM PLATICO RÍGIDO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO	<b>200 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		DE REFERÊNCIA E TESTE DE SONORIDADE.)	
23	LIRA 25 TECLAS	LIRA 25 TECLAS. ESPESSURA DAS TECLAS - 9.53 MM, 25 TECLAS EM ALUMÍNIO, AFINAÇÃO EM DÓ5 - C5 A DÓ7 - C7 CROMÁTICO, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR VERDE MENTA, CABO RETRÁTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS 72 X 50 X 6 CM, PESO APROXIMADO: 5.4 KG. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO, ALÇA DE OMBRO DUPLA E AJUSTÁVEL PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.  (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	256 UNID.
24	LIRA 29 TECLAS	LIRA 29 TECLAS. ESPESSURA DAS TECLAS - 9.53 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 72 X 50 X 75 CM, PESO APROXIMADO: 6 KG, AFINAÇÃO: C5 A E7 CROMÁTICO,	256 UNID.



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		<p>CABO RETRÁTIL, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR VERDE MENTA. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO, ALÇA DE OMBRO DUPLA E AJUSTÁVEL PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.</p> <p>(PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)</p>	
25	VIOLINO 3/4	<p>VIOLINO 3/4 TAMPO EM ABETO SÓLIDO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE SÓLIDO, ESCALA EM ÉBANO, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE COM ENVELHECIMENTO, QUEIXEIRA EM BOXWOOD, CRAVELHAS E ESTANDARTE EM BOXWOOD, MICRO AFINAÇÃO NAS 4 CORDAS, ARCO OCTOGONAL DE MADEIRA COM CRINA ANIMAL GENUÍNA, BREU, ACOMPANHA CASE COM</p>	<b>96 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		<p>ALÇA TIMPO MOCHILA EM MATERIAL RÍGIDO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)</p>	
26	VIOLINO 4/4	<p>VIOLINO 4/4 TAMPO EM ABETO SÓLIDO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE SÓLIDO, ESCALA EM ÉBANO, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE COM ENVELHECIMENTO, QUEIXEIRA EM BOXWOOD, CRAVELHAS E ESTANDARTE EM BOXWOOD, MICRO AFINAÇÃO NAS 4 CORDAS, ARCO OCTOGONAL DE MADEIRA COM CRINA ANIMAL GENUÍNA, BREU, ACOMPANHA CASE COM ALÇA TIMPO MOCHILA EM MATERIAL RÍGIDO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)</p>	<b>96 UNID.</b>
27	TECLADO 5/8	<p>622 SONS DE ALTA QUALIDADE TECLADO COM TECLAS SENSITIVAS, POLIFONIA DE 48 NOTAS, NOVOS EFEITOS DSP E 11 SONS SUPER ARTICULATION LITE, 205 ESTILOS DE COMPANHAMENTO,</p>	<b>3 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		26 TIPOS DE HARMONIA, 150 TIPOS DE ARPEJO "KEYS TO SUCCESS" COM OUTRAS FUNÇÕES DE APRENDIZADO, MODO DUO - SONGBOOK DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD, USB TO HOST PERMITE A LIGAÇÃO MIDI DE DUAS VIAS E - TRANSFERÊNCIA DE ÁUDIO DIGITAL, MELODY SUPPRESSOR (SUPRESSOR DE MELODIA) PARA ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICA E DIGITAL. ACOMPANHA: FONTE E SUPORTE PARA TECLADO EM "X" E CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO, PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR O INSTRUMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.	
	<b>LOTE II</b>		
28	CARRIER P/ BUMBO	CARRIER (COLETE) PARA BUMBO, EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NO INSTRUMENTO, COM ACOLCHOAMENTO E AJUSTE DE TAMANHO.	<b>64 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

29	CARRIER P/ CAIXA	CARRIER (COLETE) PARA CAIXA, EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NO INSTRUMENTO, COM ACOLCHOAMENTO E AJUSTE DE TAMANHO.	<b>64 UNID.</b>
30	CARRIER P/ TAMBORA	CARRIER (COLETE) PARA TAMBORA, EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NO INSTRUMENTO, COM ACOLCHOAMENTO E AJUSTE DE TAMANHO.	<b>320 UNID.</b>
31	CORREIA PARA PRATO	CORREIA EM COURO SINTETICO NA COR PRETA	<b>320 UNID.</b>
32	TALABARTE P/ LIRA	TALABARTE EM NYLON BRANCO COM COPO EM ALUMÍNIO	<b>1.600 UNID.</b>
33	TALABARTE 2 GANCHOS	TALABARTE EM NYLON BRANCO COM DOIS GANCHOS EM METAL CROMADO.	<b>1.600 UNID.</b>
34	TALABARTE 1 GANCHO	TALABARTE EM NYLON, NA COR BRANCA, COM 1 GANCHO DE METAL CROMADO.	<b>800 UNID.</b>
35	TALABARTE X	TALABARTE PARA BUMBO NAVAL, EM NYLON BRANCO COM 4 GANCHOS EM METAL CROMADO	<b>160 UNID.</b>
36	MINI RACK PERCUSSÃO	CLAMP MULTIUSO PARA PERCUSSÃO, 2 HASTES PARA FIXAR 2 INSTRUMENTOS DE EFEITO, CLAMP FIXADOR PARA COLOCAR EM ESTANTES DIVERSAS.	<b>48 UNID.</b>
37	BAQUETA PARA LIRA	BAQUETA PARA LIRA EM NYLON FLEXIVEL.	<b>1.600 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

38	MACETA P/ BUMBO	PAR DE MACETA PARA BUMBO COM CABO DE MADEIRA LONGO NA COR BRANCA E PONTA EM FELTRO NA MEDIDA 32X25MM.	<b>400 PAR</b>
39	MACETA P/ BUMBO	PAR DE MACETA PARA BUMBO COM CABO DE MADEIRA LONGO NA COR BRANCA E PONTA EM FELTRO NA MEDIDA 38X22MM.	<b>400 PAR</b>
40	MACETA P/ BUMBO	PAR DE MACETA PARA BUMBO COM CABO DE MADEIRA LONGO NA COR BRANCA E PONTA EM FELTRO NA MEDIDA 44X35MM.	<b>400 PAR</b>
41	MACETA P/ BUMBO	PAR DE MACETA PARA BUMBO COM CABO DE MADEIRA LONGO NA COR BRANCA E PONTA EM FELTRO NA MEDIDA 51X38MM.	<b>400 PAR</b>
42	BAQUETA P/ CAIXA TENOR	PAR DE BAQUETA PARA CAIXA 7A EM MADEIRA AMERICAN HICKORY, PINTADA NA COR BRANCA.	<b>1.600 PAR</b>
43	BAQUETA P/ TAMBORA	PAR DE BAQUETA PARA TAMBORA, EM MADEIRA, MEDIDA 36CM.	<b>1.600 PAR</b>
44	BAQUETA PARA CAIXA TENOR ARO DUPLO	BAQUETA PARA CAIXA TENOR EM MADEIRA AMERICAN HICKORY 2B, PINTADA NA COR BRANCA.	<b>1.600 PAR</b>
45	BAQUETA P/ VIBRAFONE	PAR DE BAQUETA PAR VIBRAFONE, HASTE EM PVC, CABEÇA EM LÃ DOBLE TONE, MÉDIO.	<b>100 PAR</b>
46	BAQUETA P/ METALOFONE	PAR DE BAQUETA PAR VIBRAFONE, HASTE E CABEÇA EM MADEIRA MEDIDA 235X8MM	<b>100 PAR</b>
47	PELE LEITOSA 6”	PELE LEITOSA, 250 MICRONS, TAMANHO 6”	<b>480 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

48	PELE LEITOSA 8"	PELE LEITOSA, 250 MICRONS, TAMANHO 8"	<b>480 UNID.</b>
49	PELE LEITOSA 10"	PELE LEITOSA, 250 MICRONS, TAMANHO 10"	<b>480 UNID.</b>
50	PELE LEITOSA 12"	PELE LEITOSA, 250 MICRONS, TAMANHO 12"	<b>480 UNID.</b>
51	PELE LEITOSA 13"	PELE LEITOSA, 250 MICRONS, TAMANHO 13"	<b>480 UNID.</b>
52	PELE LEITOSA 14"	PELE LEITOSA, 250 MICRONS, TAMANHO 13"	<b>480 UNID.</b>
53	PELE LEITOSA 18"	PELE LEITOSA, 250 MICRONS, TAMANHO 16"	<b>480 UNID.</b>
54	PELE LEITOSA 20"	PELE LEITOSA, 250 MICRONS, TAMANHO 16"	<b>480 UNID.</b>
55	PELE LEITOSA 22"	PELE LEITOSA, 250 MICRONS, TAMANHO 16"	<b>480 UNID.</b>
56	PELE RESPOSTA 14"	PELE RESPOSTA FILME ÚNICO 75 MICRONS TRANSPARENTE DE 14"	<b>480 UNID.</b>
57	PELE KORINO 14"	PELE LEITOSA DE 190MICRONS REVESTIDA DE KORINO NA COR PRETA, TAMANHO 14"	<b>480 UNID.</b>
58	ESTEIRA PARA CAIXA 14"	ESTEIRA 14"X20 FIOS. ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA 2 TIRAS DE NYLON PARA SUPORTÁ-LA.	<b>480 UNID.</b>
59	PELE KEVLAR 14"	PELE 14" PARA CAIXA DE ARO DUPLO, COM CAMADA SUPERFICIAL DE POLIESTER LEITOSA, E OUTRA CAMADA DE FIBRA (KEVLAR), PARA CAIXAS DE ARO DUPLO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA	<b>10 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	
60	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO - COMPOSIÇÃO: 1ª MI AÇO SÓLIDO / 2ªLÁ, 3ªRÉ E 4ªSOL NÚCLEO FIBRA SINTÉTICA	<b>100 UNID.</b>
61	CORDA AVULSA (LÁ) PARA VIOLINO	CORDA AVULSA (LÁ) PARA VIOLINO	<b>100 UNID.</b>
62	CORDA AVULSA (MI) PARA VIOLINO	CORDA AVULSA (MI) PARA VIOLINO	<b>100 UNID.</b>
63	ESTANTE PARTITURA MAESTRO	ESTANTE PARA PARTITURA - ESTANTE COM APOIO EM MADEIRA E PEDESTAL EM AÇO. - COM REGULAGEM DE ÂNGULO. - MEDIDAS: 45CM X 30CM (CHAPA) - MEDIDAS DO PEDESTAL: MÁXIMA 120CM / MÍNIMA 070CM	<b>48 UNID.</b>
64	ESTANTE PARTITURA	ESTANTE DE AÇO ACOMPANHA BOLSA PARA GUARDAR OU TRANSPORTAR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA ESTANTE: COR: PRETA ALTURA MÁXIMA: 1,03M MONTADA MEDIDAS DA PRANCHETA: 41CM L X 23CM FECHADA E DENTRO DA BOLSA MEDE +- 53CM	<b>192 UNID.</b>
65	ARCO PARA VIOLINO 3/4	PRODUZIDO EM CRINA ANIMAL, PESO APROXIMADO 65GR	<b>96 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

66	ARCO PARA VIOLINO 4/4	PRODUZIDO EM CRINA ANIMAL, PESO APROXIMADO 65GR	<b>96 UNID.</b>
67	FLAUTA DOCE GERMANICA	- AFINAÇÃO: C (DÓ) - CHAVES: C - DIMENSÕES: 15.000 X 11.000 X 22.000 CM - ESTOJO: TECIDO - MATERIAL: RESINA ABS - SISTEMA: GERMÂNICA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A YAMAHA.	<b>100 UNID.</b>
68	FLAUTA DOCE BARROCA	- AFINAÇÃO: C (DÓ) - CHAVES: C - ESTOJO: TECIDO - MATERIAL: RESINA ABS - SISTEMA: BARROCA - TIPO: SOPRANO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A YAMAHA.	<b>100 UNID.</b>
69	ESPALEIRA PARA VIOLINO	- PARA VIOLINOS DE TAMANHO 3/4 E 4/4 - MADEIRA ENVERNIZADA - FABRICADO EM MATERIAL NOBRE E SUPER RESISTENTE CONTEM NA EMBALAGEM: - ESPALEIRA PARA VIOLINO EM MADEIRA; - FLANELA DE ALGODÃO	<b>96 UNID.</b>
70	METRONOMO DIGITAL	METRÔNOMO E AFINADOR CROMÁTICO COMPACTO, VISOR AMPLIADO DE CRISTAL LÍQUIDO QUE MOSTRA SIMULTANEAMENTE	<b>32 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		AS FUNÇÕES DO AFINADOR E METRÔNOMO, MICROFONE EMBUTIDO, AMPLA FAIXA DE DETECÇÃO DE AFINAÇÃO: DE C1 À C8, CALIBRAGEM DE 410 A 480 HZ, FAIXA DE BPM DO METRÔNOMO DE 30-252, 15 TIPOS DE VARIAÇÕES RITMICAS DAS BATIDAS, COBRINDO COMPASSOS DE 0 A 7 TEMPOS, FUNÇÃO TAP TEMPO P/ AJUSTE MANUAL DO TEMPO, FUNÇÃO POWER-OFF PARA DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, UTILIZA 2 PILHAS AAA 3V.	
71	MICROAFINADOR	MICROAFINADOR FIXO EM METAL; ACABAMENTO NIQUELADO.	<b>50 UNID.</b>
72	BREU ESCURO PARA VIOLINO	BREU ESCURO (PRETO) REVESTIDO COM EMBALAGEM PLÁSTICA; - EMBALAGEM COM CANALETAS DE PLÁSTICO, PROTEGE O BREU, FACILITANDO O USO; - PRODUTO IDEAL PARA SER UTILIZADO EM ARCOS PARA INSTRUMENTOS ORQUESTRAL ( VIOLINO, VIOLA DE ARCO E VIOLONCELO ); - FABRICADO E DESENVOLVIDO COM RESINA NATURAL DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE; - POSSIBILITA ÓTIMA ADERÊNCIA DA CRINA NO ARCO,	<b>50 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		POSSIBILITANDO UM SOM LIMPO E AGRADÁVEL;	
73	BATUTA PARA MAESTRO	BATUTA EM FIBRA COM PERA EM MADEIRA ROSEWOOD	<b>32 UNID.</b>
	<b>LOTE III</b>		
74	TROMPETE	TROMPETE AFINAÇÃO EM SIB, LAQUEADO, CAMPANA 125MM, CALIBRE 11,66MM, BOCAL PRATEADO, COM ESTOJO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E TESTE DE SONORIDADE.)	<b>192 UNID.</b>
75	TROMBONE TENOR	TROMBONE DE VARA TENOR SIB/FÁ COM ROTOR, LAQUEADO COM DETALHES EM CUPRONIQUEL, CAMPANA 203MM, CALIBRE 13,90MM, COM BOCAL E ESTOJO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E TESTE DE SONORIDADE.)	<b>192 UNID.</b>
76	TROMBONE DE VARA	TROMBONE DE VARA SIB, LAQUEADO, CAMPANA 200MM, CALIBRE 13,70MM, COM BOCAL E ESTOJO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO	<b>192 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		DE REFERÊNCIA E TESTE DE SONORIDADE.)	
77	CORNETA	CORNETA LONGA SIB NIQUELADA, CAMPANA 117MM, CALIBRE 10,70MM, ACOMPANHA ESTOJO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E TESTE DE SONORIDADE.)	<b>192 UNID.</b>
78	FLUGELHORN	FLUGELHORN SIB, LAQUEADO, CAMPANA 135MM, CALIBRE 11,50MM, BOCAL PRATEADO, COM ESTOJO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E TESTE DE SONORIDADE.)	<b>192 UNID.</b>
79	BOMBARDINO	BOMBARDINO SIB 3 PISTO, LAQUEADO, CAMPANA 285MM, CALIBRE 14,70MM, COM BOCAL E ESTOJO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E TESTE DE SONORIDADE.)	<b>192 UNID.</b>
80	TUBA	TUBA $\frac{3}{4}$ SIB 3 PISTOS, LAQUEADA, CAMPANA 375MM, CALIBRE 18MM, BOCAL PRATEADO, COM ESTOJO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO	<b>192 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		DE REFERÊNCIA E TESTE DE SONORIDADE.)	
81	SAX ALTO	SAX ALTO MIB LAQUEADO, CHAVE EM FÁ # AGUDO, CHAVE SIB GRAVE ARTIVULÁVEL, APOIO POLEGAR REGULÁVEL, PORTA LIRA, COM ESTOJO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E TESTE DE SONORIDADE.)	<b>16 UNID.</b>
82	GLOCKENSPIEL 34 TECLAS	GLOCKENSPIEL 34 TECLAS EXTENSÃO F5 A D8 2 1/2 OITAVAS, TECLAS EM AÇO DE 1.1/4" X 3/8, AFINAÇÃO SINFÔNICA: 442 BRILHANTE, COM CASE E ESTANTE CARRINHO DESMONTÁVEL EM AÇO COM RODÍZIOS. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	<b>48 UNID.</b>
83	VIBRAFONE 37 TECLAS	- VIBRAFONE 37 TECLAS: TECLAS EM ALUMÍNIO, COM TAMANHOS GRADATIVOS. - DIMENSÕES DAS TECLAS: 2"1/4 - 2"- 1"3/4 - 1"1/2 X 1/2 - EXTENSÃO: F3/F6 - 3 OITAVAS - (37 TECLAS) - AFINAÇÃO DUPLA: A=442 - ACABAMENTO: ESCOVADO	<b>48 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		<p>- SISTEMA DE ABAFAMENTO FLUTUANTE: - PEDAL CENTRAL - REGULADOR DO PEDAL - REGULADOR DO MECANISMO DO ABAFADOR TUBOS DE RESSONÂNCIA EM ALUMÍNIO - ACABAMENTO DOS TUBOS: PINTURA DOURADO - TECLADO DESTACÁVEL -ESTRUTURA DESMONTÁVEL, ESTANTE CARRINHO COM REGULAGEM TUBO EM AÇO INOX QUADRADO COM ATENUADORES DE PESO A GÁS, RODÍZIOS DUPLO FREIO. SEM MOTOR. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)</p>	
84	VIBRAFONE 42 TECLAS	<p>- VIBRAFONE 42 TECLAS: ALUMÍNIO - TECLAS COM TAMANHOS GRADATIVOS. - DIMENSÕES DAS TECLAS: 2”1/4 - 2”- 1”3/4 - 1”1/2 X 1/2 - EXTENSÃO: C3/F6 - 3 OITAVAS (42 TECLAS) - AFINAÇÃO DUPLA: A=442 - ACABAMENTO: ESCOVADO - SISTEMA DE ABAFAMENTO</p>	<b>48 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		<p>FLUTUANTE: - PEDAL CENTRAL - REGULADOR DO PEDAL - REGULADOR DE ABAFADOR TUBOS DE RESSONÂNCIA EM ALUMÍNIO - GRADUAÇÃO DO DIÂMETRO DOS TUBOS ACABAMENTO DOS TUBOS: PINTURA DOURADO - TECLADO DESTACÁVEL - ESTRUTURA DESMONTÁVEL ESTANTE CARRINHO COM REGULAGEM TUBO EM AÇO INOX QUADRADO COM ATENUADORES DE PESO A GÁS RODÍZIOS DUPLO FREIO SEM MOTOR. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)</p>	
85	XILOFONE 44 TECLAS	<p>XILOFONE 44 TECLAS EM MADEIRA DE LEI IPÊ EXTENSÃO F4/C8, TUBOS DE RESSONÂNCIA EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO DOS TUBOS: PINTURA DOURADO, TECLADO DESTACÁVEL, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, ESTANTE CARRINHO COM REGULAGEM TUBOS QUADRADOS EM AÇO INOX</p>	<b>48 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		COM ATENUADORES DE PESO A GÁS, RODÍZIOS DUPLO FREIO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	
86	METALOFONE 30 TECLAS	TECLAS EM ALUMÍNIO DE 1.1/4" X 3/8", AFINAÇÃO SINFÔNICA 442 BRILHANTE, FERRAGEM EM METAL CROMADO, FECHOS, PROTETORES DE CANTO, ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDA EM CARPETE. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)	<b>48 UNID.</b>
87	MARIMBA 52 TECLAS	MARIMBA - 52 TECLAS - TECLAS EM MADEIRA NACIONAL DE LEI (IPÊ) - TECLAS COM GRADUAÇÃO DE MEDIDAS - EXTENSÃO: A2/C7 4 1/3 OITAVAS - AFINAÇÃO TRIPLA - AFINAÇÃO: A=442 TUBOS DE RESSONÂNCIA - EM ALUMÍNIO - GRADUAÇÃO DO DIÂMETRO DOS TUBOS ACABAMENTO DOS TUBOS: PINTURA DOURADO	<b>32 UNID.</b>



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

		<p>-ESTRUTURA DO MÓVEL EM MADEIRA EMBORRACHADO COM PINTURA PRETA ENVERNIZADO; - ESTRUTURA EM AÇO INOX E AÇO PINTURA PRETO TEXTURIZADO - RODÍZIOS DUPLO FREIO BORRACHA ANTI IMPACTO - TECLADO DESTACÁVEL -ESTRUTURA DESMONTÁVEL ESTANTE CARRINHO COM REGULAGEM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX COM ATENUADORES DE PESO A GÁS TRAVA DE POSICIONAMENTO SEMI PROGRAMADO. ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO EM NYLON 600 REFORÇADO, ZÍPERES GRANDES E COSTURA COM FITA DE REFORÇO, REVESTIMENTO INTERO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT, ALÇA DE MÃO EM NYLON REFORÇADO COM PROTEÇÃO. (PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.)</p>	
--	--	---	--

## 5. DA JUSTIFICATIVA E DA DIVISÃO POR LOTES

Esta aquisição visa assegurar o correto fornecimento de instrumentos musicais necessários para compor as bandas e fanfarras pertencentes as escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Saquarema/ RJ.



Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em três "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

Caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta forma, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote

No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado.

## **6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

## **7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Após a fase de habilitação na licitação, poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras dos materiais ofertados para fins de avaliação acerca do atendimento mínimo da especificação técnica exigida em até 48 horas.

## **8. PRAZO**



O fornecedor deverá entregar os itens em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela SME - Secretaria Municipal de Educação.

## **9. DA GARANTIA**

Os instrumentos musicais deverão ter garantia de defeito de fabricação ou fornecimento diferente do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, no prazo de até 7 dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos instrumentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso. A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os produtos e ou bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente termo de referência.

- a) Apresentar, junto à proposta, Certificado de Garantia ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou importador de no mínimo 12 (doze) meses, não sendo permitido, certificado de garantia ou documento equivalente do revendedor;
- b) Termo de garantia de reposição de peças de no mínimo 5 (cinco) anos após a descontinuação do modelo, emitido pelo fabricante ou importador.

## **10. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deste termo deverá ser entregue de forma imediata na SME.

A entrega do objeto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a emissão danota de empenho, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender às solicitações no prazo estipulado (até 24 horas);
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela SME referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- c) Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



PT: 12.361.0008.1.005000

ND: 4.490.52.99

## 15. DAS PENALIDADES

○ Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Serviços Públicos, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO-RATA TEMPORE”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema, 02 de junho de 2022.

Elaborado por:

**De acordo:**

**Lucimar Pereira V. da Costa**  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria Municipal de Educação  
Mat. 7520-0 – Saquarema - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

## ANEXO II CREDENCIAMENTO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**PROCESSO: 9788/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022**

### CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\* de \*\*\* 2022

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

**OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.**

**OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

**ANEXO III DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO 9788/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº  
10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL 053/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar  
de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos  
impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

ANEXO IV

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA TENOR 14"X12"	UND	160	R\$ 2.009,33	R\$ 321.492,80
2	TIMBA 10"	UND	192	R\$ 483,46	R\$ 92.824,32
3	TIMBA 14"	UND	192	R\$ 724,16	R\$ 139.038,72
4	CAIXA TENOR ARO DUPLO 14X12	UND	384	R\$ 5.710,00	R\$ 2.192.640,00
5	SEXTOTOM	UND	64	R\$ 4.603,33	R\$ 294.613,12
6	QUADRITOM	UND	64	R\$ 2.523,00	R\$ 161.472,00
7	BUMBO 22"X14"	UND	64	R\$ 2.493,33	R\$ 159.573,12
8	BUMBO 20"X14"	UND	64	R\$ 2.451,66	R\$ 156.906,24
9	BUMBO 18"X14"	UND	64	R\$ 2.361,33	R\$ 151.125,12
10	BUMBO 14"X14"	UND	64	R\$ 2.379,66	R\$ 152.298,24
11	BATERIA COMPLETA	UND	48	R\$ 5.316,66	R\$ 255.199,68
12	QUINTOTON	UND	64	R\$ 2.503,00	R\$ 160.192,00
13	REPINIQUE	UND	64	R\$ 369,33	R\$ 23.637,12
14	SURDO 18"	UND	64	R\$ 604,93	R\$ 38.715,52
15	PAR DE PRATOS 14"	UND	160	R\$ 1.221,63	R\$ 195.460,80
16	AGOGÔ	UND	64	R\$ 154,66	R\$ 9.898,24
17	CARRILHÃO 72 BARRAS C/ PEDESTAL	UND	32	R\$ 721,33	R\$ 23.082,56
18	KIT DE BLOCO SONORO C/ ESTANTE	UND	32	R\$ 782,66	R\$ 25.045,12
19	PANDEIROLA	UND	192	R\$ 66,96	R\$ 12.856,32
20	PANDEIROLA COM HASTE	UND	32	R\$ 123,96	R\$ 3.966,72
21	PAR PRATO 18"	UND	192	R\$ 1.748,33	R\$ 335.679,36
22	ESCALETA 32 TECLAS	UND	200	R\$ 210,30	R\$ 42.060,00
23	LIRA 25 TECLAS	UND	256	R\$ 2.663,66	R\$ 681.896,96
24	LIRA 29 TECLAS	UND	256	R\$ 3.443,66	R\$ 881.576,96
25	VIOLINO 3/4	UND	96	R\$ 1.648,00	R\$ 158.208,00
26	VIOLINO 4/4	UND	96	R\$ 1.688,00	R\$ 162.048,00
27	TECLADO 5/8	UND	3	R\$ 5.008,33	R\$ 15.024,99
<b>TOTAL R\$ 6.846.532,03</b>					

**LOTE 2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CARRIER P/ BUMBO	UND	64	R\$ 859,33	R\$ 54.997,12
29	CARRIER P/ CAIXA	UND	64	R\$ 844,00	R\$ 54.016,00
30	CARRIER P/ TAMBORA	UND	320	R\$ 1.072,33	R\$ 343.145,60
31	CORREIA PARA PRATO	UND	320	R\$ 51,00	R\$ 16.320,00
32	TALABARTE P/ LIRA	UND	1600	R\$ 60,56	R\$ 96.896,00
33	TALABARTE 2 GANCHOS	UND	1600	R\$ 38,90	R\$ 62.240,00
34	TALABARTE 1 GANCHO	UND	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
35	TALABARTE X	UND	160	R\$ 57,46	R\$ 9.193,60
36	MINI RACK PERCUSSÃO	UND	48	R\$ 271,00	R\$ 13.008,00
37	BAQUETA PARA LIRA	UND	1600	R\$ 54,86	R\$ 87.776,00
38	MACETA P/ BUMBO	UND	400	R\$ 188,43	R\$ 75.372,00
39	MACETA P/ BUMBO	UND	400	R\$ 247,26	R\$ 98.904,00
40	MACETA P/ BUMBO	UND	400	R\$ 294,56	R\$ 117.824,00
41	MACETA P/ BUMBO	UND	400	R\$ 378,66	R\$ 151.464,00
42	BAQUETA P/ CAIXA TENOR	UND	1600	R\$ 57,06	R\$ 91.296,00
43	BAQUETA P/ TAMBORA	UND	1600	R\$ 28,96	R\$ 46.336,00
44	BAQUETA PARA CAIXA TENOR ARO DUPLO	UND	1600	R\$ 75,50	R\$ 120.800,00
45	BAQUETA P/ VIBRAFONE	UND	100	R\$ 365,16	R\$ 36.516,00
46	BAQUETA P/ METALOFONE	UND	100	R\$ 63,30	R\$ 6.330,00
47	PELE LEITOSA 6"	UND	480	R\$ 24,06	R\$ 11.548,80
48	PELE LEITOSA 8"	UND	480	R\$ 26,20	R\$ 12.576,00
49	PELE LEITOSA 10"	UND	480	R\$ 30,13	R\$ 14.462,40
50	PELE LEITOSA 12"	UND	480	R\$ 31,73	R\$ 15.230,40
51	PELE LEITOSA 13"	UND	480	R\$ 32,80	R\$ 15.744,00
52	PELE LEITOSA 14"	UND	480	R\$ 35,93	R\$ 17.246,40
53	PELE LEITOSA 18"	UND	480	R\$ 55,70	R\$ 26.736,00
54	PELE LEITOSA 20"	UND	480	R\$ 60,46	R\$ 29.020,80
55	PELE LEITOSA 22"	UND	480	R\$ 63,60	R\$ 30.528,00
56	PELE RESPOSTA 14"	UND	480	R\$ 35,13	R\$ 16.862,40
57	PELE KORINO 14"	UND	480	R\$ 67,30	R\$ 32.304,00
58	ESTEIRA PARA CAIXA 14"	UND	480	R\$ 34,46	R\$ 16.540,80
59	PELE KEVLAR 14"	UND	10	R\$ 636,33	R\$ 6.363,30
60	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO	UND	100	R\$ 75,50	R\$ 7.550,00
61	CORDA AVULSA (LÁ) PARA VIOLINO	UND	100	R\$ 19,96	R\$ 1.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

62	CORDA AVULSA (MI) PARA VIOLINO	UND	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
63	ESTANTE PARTITURA MAESTRO	UND	48	R\$ 307,16	R\$ 14.743,68
64	ESTANTE PARTITURA	UND	192	R\$ 84,53	R\$ 16.229,76
65	ARCO PARA VIOLINO 3/4	UND	96	R\$ 255,50	R\$ 24.528,00
66	ARCO PARA VIOLINO 4/4	UND	96	R\$ 256,50	R\$ 24.624,00
67	FLAUTA DOCE GERMANICA	UND	100	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
68	FLAUTA DOCE BARROCA	UND	100	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
69	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UND	96	R\$ 96,33	R\$ 9.247,68
70	METRONOMO DIGITAL	UND	32	R\$ 390,30	R\$ 12.489,60
71	MICROAFINADOR	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
72	BREU ESCURO PARA VIOLINO	UND	50	R\$ 61,38	R\$ 3.069,00
73	BATUTA PARA MAESTRO	UND	32	R\$ 128,00	R\$ 4.096,00
<b>TOTAL R\$ 1.889.096,34</b>					

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	TROMPETE	UND	192	R\$ 1.751,33	R\$ 336.255,36
75	TROMBONE TENOR	UND	192	R\$ 4.786,00	R\$ 918.912,00
76	TROMBONE DE VARA	UND	192	R\$ 2.663,33	R\$ 511.359,36
77	CORNETA	UND	192	R\$ 900,00	R\$ 172.800,00
78	FLUGELHORN	UND	192	R\$ 3.409,33	R\$ 654.591,36
79	BOMBARDINO	UND	192	R\$ 4.858,00	R\$ 932.736,00
80	TUBA	UND	192	R\$ 18.131,33	R\$ 3.481.215,36
81	SAX ALTO	UND	16	R\$ 5.270,00	R\$ 84.320,00
82	GLOCKENSPIEL 34 TECLAS	UND	48	R\$ 6.063,33	R\$ 291.039,84
83	VIBRAFONE 37 TECLAS	UND	48	R\$ 21.486,66	R\$ 1.031.359,68
84	VIBRAFONE 42 TECLAS	UND	48	R\$ 26.170,00	R\$ 1.256.160,00
85	XILOFONE 44 TECLAS	UND	48	R\$ 16.493,33	R\$ 791.679,84
86	METALOFONE 30 TECLAS	UND	48	R\$ 6.033,33	R\$ 289.599,84
87	MARIMBA 52 TECLAS	UND	32	R\$ 39.530,00	R\$ 1.264.960,00
<b>TOTAL R\$ 12.016.988,64</b>					



**ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 9788/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para o Registro de Preços objetivando AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS MARCIAIS EXISTENTES E AS NOVAS QUE SERÃO FORMADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 9788/2022.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA TENOR 14"X12"	UND	160		
2	TIMBA 10"	UND	192		
3	TIMBA 14"	UND	192		
4	CAIXA TENOR ARO DUPLO 14X12	UND	384		
5	SEXTOTOM	UND	64		
6	QUADRITOM	UND	64		
7	BUMBO 22"X14"	UND	64		
8	BUMBO 20"X14"	UND	64		
9	BUMBO 18"X14"	UND	64		
10	BUMBO 14"X14"	UND	64		
11	BATERIA COMPLETA	UND	48		
12	QUINTOTON	UND	64		
13	REPINIQUE	UND	64		
14	SURDO 18"	UND	64		
15	PAR DE PRATOS 14"	UND	160		
16	AGOGÔ	UND	64		
17	CARRILHÃO 72 BARRAS C/ PEDESTAL	UND	32		
18	KIT DE BLOCO SONORO C/ ESTANTE	UND	32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

19	PANDEIROLA	UND	192		
20	PANDEIROLA COM HASTE	UND	32		
21	PAR PRATO 18"	UND	192		
22	ESCALETA 32 TECLAS	UND	200		
23	LIRA 25 TECLAS	UND	256		
24	LIRA 29 TECLAS	UND	256		
25	VIOLINO 3/4	UND	96		
26	VIOLINO 4/4	UND	96		
27	TECLADO 5/8	UND	3		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CARRIER P/ BUMBO	UND	64		
29	CARRIER P/ CAIXA	UND	64		
30	CARRIER P/ TAMBORA	UND	320		
31	CORREIA PARA PRATO	UND	320		
32	TALABARTE P/ LIRA	UND	1600		
33	TALABARTE 2 GANCHOS	UND	1600		
34	TALABARTE 1 GANCHO	UND	800		
35	TALABARTE X	UND	160		
36	MINI RACK PERCUSSÃO	UND	48		
37	BAQUETA PARA LIRA	UND	1600		
38	MACETA P/ BUMBO	UND	400		
39	MACETA P/ BUMBO	UND	400		
40	MACETA P/ BUMBO	UND	400		
41	MACETA P/ BUMBO	UND	400		
42	BAQUETA P/ CAIXA TENOR	UND	1600		
43	BAQUETA P/ TAMBORA	UND	1600		
44	BAQUETA PARA CAIXA TENOR ARO DUPLO	UND	1600		
45	BAQUETA P/ VIBRAFONE	UND	100		
46	BAQUETA P/ METALOFONE	UND	100		
47	PELE LEITOSA 6"	UND	480		
48	PELE LEITOSA 8"	UND	480		
49	PELE LEITOSA 10"	UND	480		
50	PELE LEITOSA 12"	UND	480		
51	PELE LEITOSA 13"	UND	480		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

52	PELE LEITOSA 14"	UND	480		
53	PELE LEITOSA 18"	UND	480		
54	PELE LEITOSA 20"	UND	480		
55	PELE LEITOSA 22"	UND	480		
56	PELE RESPOSTA 14"	UND	480		
57	PELE KORINO 14"	UND	480		
58	ESTEIRA PARA CAIXA 14"	UND	480		
59	PELE KEVLAR 14"	UND	10		
60	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO	UND	100		
61	CORDA AVULSA (LÁ) PARA VIOLINO	UND	100		
62	CORDA AVULSA (MI) PARA VIOLINO	UND	100		
63	ESTANTE PARTITURA MAESTRO	UND	48		
64	ESTANTE PARTITURA	UND	192		
65	ARCO PARA VIOLINO 3/4	UND	96		
66	ARCO PARA VIOLINO 4/4	UND	96		
67	FLAUTA DOCE GERMANICA	UND	100		
68	FLAUTA DOCE BARROCA	UND	100		
69	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UND	96		
70	METRONOMO DIGITAL	UND	32		
71	MICROAFINADOR	UND	50		
72	BREU ESCURO PARA VIOLINO	UND	50		
73	BATUTA PARA MAESTRO	UND	32		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	TROMPETE	UND	192		
75	TROMBONE TENOR	UND	192		
76	TROMBONE DE VARA	UND	192		
77	CORNETA	UND	192		
78	FLUGELHORN	UND	192		
79	BOMBARDINO	UND	192		
80	TUBA	UND	192		
81	SAX ALTO	UND	16		
82	GLOCKENSPIEL 34 TECLAS	UND	48		
83	VIBRAFONE 37 TECLAS	UND	48		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

84	VIBRAFONE 42 TECLAS	UND	48		
85	XILOFONE 44 TECLAS	UND	48		
86	METALOFONE 30 TECLAS	UND	48		
87	MARIMBA 52 TECLAS	UND	32		
<b>TOTAL</b>					

O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ \*\*\*\* (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

**ANEXO VI DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**PROCESSO nº 9788/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 8766/2022, PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2022, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, \*\* de \*\*\* de 2022.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\* do ano de 2022, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28891-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal Educação o Sr. Antonio Peres Alves, portadora da carteira de identidade nº \*\*\* e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022 constante no Processo Administrativo nº 9788/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \*\*\*\*\*, seu representante legal \*\*\*\*\* inscrito no RG: \*\*\* e n CPF: \*\*\* sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS MARCIAIS EXISTENTES E AS NOVAS QUE SERÃO FORMADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 9788/2022.

2 - DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
CONTATO:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA TENOR 14"X12"	UND	160		
2	TIMBA 10"	UND	192		
3	TIMBA 14"	UND	192		
4	CAIXA TENOR ARO DUPLO 14X12	UND	384		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

5	SEXTOTOM	UND	64		
6	QUADRITOM	UND	64		
7	BUMBO 22"X14"	UND	64		
8	BUMBO 20"X14"	UND	64		
9	BUMBO 18"X14"	UND	64		
10	BUMBO 14"X14"	UND	64		
11	BATERIA COMPLETA	UND	48		
12	QUINTOTON	UND	64		
13	REPINIQUE	UND	64		
14	SURDO 18"	UND	64		
15	PAR DE PRATOS 14"	UND	160		
16	AGOGÔ	UND	64		
17	CARRILHÃO 72 BARRAS C/ PEDESTAL	UND	32		
18	KIT DE BLOCO SONORO C/ ESTANTE	UND	32		
19	PANDEIROLA	UND	192		
20	PANDEIROLA COM HASTE	UND	32		
21	PAR PRATO 18"	UND	192		
22	ESCALETA 32 TECLAS	UND	200		
23	LIRA 25 TECLAS	UND	256		
24	LIRA 29 TECLAS	UND	256		
25	VIOLINO 3/4	UND	96		
26	VIOLINO 4/4	UND	96		
27	TECLADO 5/8	UND	3		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CARRIER P/ BUMBO	UND	64		
29	CARRIER P/ CAIXA	UND	64		
30	CARRIER P/ TAMBORA	UND	320		
31	CORREIA PARA PRATO	UND	320		
32	TALABARTE P/ LIRA	UND	1600		
33	TALABARTE 2 GANCHOS	UND	1600		
34	TALABARTE 1 GANCHO	UND	800		
35	TALABARTE X	UND	160		
36	MINI RACK PERCUSSÃO	UND	48		
37	BAQUETA PARA LIRA	UND	1600		
38	MACETA P/ BUMBO	UND	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

39	MACETA P/ BUMBO	UND	400		
40	MACETA P/ BUMBO	UND	400		
41	MACETA P/ BUMBO	UND	400		
42	BAQUETA P/ CAIXA TENOR	UND	1600		
43	BAQUETA P/ TAMBORA	UND	1600		
44	BAQUETA PARA CAIXA TENOR ARO DUPLO	UND	1600		
45	BAQUETA P/ VIBRAFONE	UND	100		
46	BAQUETA P/ METALOFONE	UND	100		
47	PELE LEITOSA 6"	UND	480		
48	PELE LEITOSA 8"	UND	480		
49	PELE LEITOSA 10"	UND	480		
50	PELE LEITOSA 12"	UND	480		
51	PELE LEITOSA 13"	UND	480		
52	PELE LEITOSA 14"	UND	480		
53	PELE LEITOSA 18"	UND	480		
54	PELE LEITOSA 20"	UND	480		
55	PELE LEITOSA 22"	UND	480		
56	PELE RESPOSTA 14"	UND	480		
57	PELE KORINO 14"	UND	480		
58	ESTEIRA PARA CAIXA 14"	UND	480		
59	PELE KEVLAR 14"	UND	10		
60	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO	UND	100		
61	CORDA AVULSA (LÁ) PARA VIOLINO	UND	100		
62	CORDA AVULSA (MI) PARA VIOLINO	UND	100		
63	ESTANTE PARTITURA MAESTRO	UND	48		
64	ESTANTE PARTITURA	UND	192		
65	ARCO PARA VIOLINO 3/4	UND	96		
66	ARCO PARA VIOLINO 4/4	UND	96		
67	FLAUTA DOCE GERMANICA	UND	100		
68	FLAUTA DOCE BARROCA	UND	100		
69	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UND	96		
70	METRONOMO DIGITAL	UND	32		
71	MICROAFINADOR	UND	50		
72	BREU ESCURO PARA VIOLINO	UND	50		
73	BATUTA PARA MAESTRO	UND	32		
<b>TOTAL</b>					



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	TROMPETE	UND	192		
75	TROMBONE TENOR	UND	192		
76	TROMBONE DE VARA	UND	192		
77	CORNETA	UND	192		
78	FLUGELHORN	UND	192		
79	BOMBARDINO	UND	192		
80	TUBA	UND	192		
81	SAX ALTO	UND	16		
82	GLOCKENSPIEL 34 TECLAS	UND	48		
83	VIBRAFONE 37 TECLAS	UND	48		
84	VIBRAFONE 42 TECLAS	UND	48		
85	XILOFONE 44 TECLAS	UND	48		
86	METALOFONE 30 TECLAS	UND	48		
87	MARIMBA 52 TECLAS	UND	32		
<b>TOTAL</b>					

Valor total de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

### 3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de

opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## 6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.



6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## **10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema,



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a

CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua

Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### 14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

---

**Secretário Municipal de Educação**  
**Antonio Peres Alves**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**  
**CNPJ \*\*\*\*\***

<b>Testemunha:</b>	<b>Testemunha:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>
_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**PROCESSO: 9788/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_,  
sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_(cidade) \_\_ , \_\_(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\* 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

**ANEXO IX AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS**

**PROCESSO Nº 9788/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

**CONTRATO Nº \*\*\*/2022**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR: \_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS MARCIAIS EXISTENTES E AS NOVAS QUE SERÃO FORMADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ.

**DATA DE INÍCIO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:** \_\_\_\_\_

**SAQUAREMA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)**

**RECEBIDO PELA CONTRATADA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATADA)**

**OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9788/2022**

**CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO  
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
INSTRUMENTOS MUSICAIS COM A  
FINALIDADE DE ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS BANDAS  
MARCIAIS EXISTENTES E AS NOVAS  
QUE SERÃO FORMADAS NAS  
UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DA REDE  
MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pela Secretária de Educação, Sr. Antonio Peres Alves, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. \*\*\*\*, expedida pelo \*\*\*\*\*, e inscrito (a) no CPF sob o nº. \*\*\*\*\*.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2022, e em conformidade ao Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ regido pela Lei nº 8666/93, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e



acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinados a atender as Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino do município de Saquarema/RJ.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de \_\_\_\_\_, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA** deverá assegurar garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Saquarema.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

**Antonio Peres Alves**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:**

**CONTRATADA**

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



**ANEXO XI DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e mail \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irrajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Assinatura do Representante Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 9788/2022

FLS: RUBRICA

**ANEXO XII DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO nº 9788/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\* de 2022.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



ANEXO XIII

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

---

(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR E SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS**